KUARUP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 58.315.257/0001-12)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis 2
Demonstração contábeis 6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis 11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Administrador e Cotistas do
Kuarup Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Kuarup Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira da carteira em 31 de março de 2026 e 2025 e as demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Kuarup Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e 2025, e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para para exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia fechada

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de março de 2026 o Fundo possuía investimentos em ações da companhia Kuarup Capital S.A. ("Companhia Investida"), no montante de R$ 37.243 mil, equivalente a 99,54% do seu patrimônio líquido. Para a determinação do valor desse investimento, a Administração do Fundo considerou as condições existentes em 31 de março de 2026 e as quais fundamentam que custo de aquisição reflete o melhor valor justo dos investimentos, com fundamento na Instrução CVM 579. Desta forma, em nosso julgamento, consideramos a mensuração, realização e a existência dos investimentos como assuntos relevante para nossa auditoria.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) validação da existência do investimento na Companhia Investida através do contrato social; (iii) avaliamos o contrato de compra e venda, a fim de validar as aquisições das ações da investida; e; (iv) a avaliação da recuperabilidade do investimento, por meio da análise das informações disponibilizadas pela Administração, incluindo a verificação da existência de eventuais indicadores de perda de seu valor; e; (v) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração do das ações de companhia fechada são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela

governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

KUARUP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.315.257/0001-12
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$)

			2026			2025		
Aplicações / Especificação	**Nota**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**255**	**0,68**		**20.208**	**54,01**
Disponibilidades				**1**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários				1	-		1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro				**254**	**0,68**		**20.207**	**54,01**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		Cotas	141	254	0,68	12.927	20.207	54,01
Títulos e valores mobiliários	**5**			**37.243**	**99,54**		**-**	**-**
					-			-
Ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa				**37.243**	**99,54**		**-**	**-**
Kuarup Capital S.A.		Ações	3.684.490.746	37.243	99,54	-	-	-
Total do ativo				**37.498**	**100,22**		**20.208**	**54,01**
Outras obrigações				**84**	**0,22**		**36**	**0,09**
Valores a pagar à sociedade de consultoria especializada (*)	**20**			50	0,13		8	0,02
Outras despesas administrativas				15	0,04		24	0,06
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**20**			12	0,03		2	0,01
Valores a pagar à sociedade custodiante (*)	**20**			4	0,01		1	-
Valores a pagar à sociedade gestora (*)	**20**			3	0,01		1	-
Patrimônio líquido				**37.414**	**100,00**		**20.172**	**53,92**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**37.498**	**100,22**		**20.208**	**54,01**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

KUARUP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.315.257/0001-12

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado líquido do exercício/período	Nota	2026	27/03/2025 a 31/03/2025
Resultado		**900**	**6**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**895**	**6**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		143	6
Receita de dividendos e bonificações	**5**	752	-
Demais receitas		**5**	**-**
Outras rendas operacionais		5	
Encargos	**9**	**(1.439)**	**(36)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(1.150)**	**(32)**
Consultoria jurídica		(315)	-
Consultoria especializada		(819)	(8)
Estruturação		-	(24)
Distribuição		(1)	-
Auditoria externa		(15)	-
Despesas da Administração		**(230)**	**(4)**
Taxa de gestão	**15**	(43)	(1)
Taxa de administração	**15**	(145)	(2)
Despesas de controladoria		(42)	(1)
Demais despesas		**(59)**	**-**
Taxa de fiscalização CVM		(9)	-
Taxa Anbima		(3)	-
Outras despesas administrativas		(18)	-
Outras despesas operacionais		(29)	-
Resultado líquido no exercício/período		**(539)**	**(30)**
Quantidade de cotas		*39.115,6898*	*20.201,6667*
Resultado por cota - valor em R$		*(13,78)*	*(1,49)*

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

KUARUP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.315.257/0001-12
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração do resultado abrangente
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	2026	27/03/2025 a 31/03/2025
Resultado líquido do exercício/período	**(539)**	**(30)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	**(539)**	**(30)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

KUARUP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 58.315.257/0001-12

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	Capital Social	Custo na emissão de cotas	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Em 27 de março de 2025 (*)		**-**	**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	**12**	20.202	-	-	20.202
Resultado líquido do período		-	-	(30)	(30)
Em 31 de março de 2025		**20.202**	**-**	**(30)**	**20.172**
Emissão de cotas	**12**	17.792	-	-	17.792
Custos na emissão de cotas		-	(11)	-	(11)
Resultado líquido do exercício		-	-	(539)	(539)
Em 31 de março de 2026		**37.994**	**(11)**	**(569)**	**37.414**

(*) Data de início das atividades da Classe

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

KUARUP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.315.257/0001-12
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	27/03/2025 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		143	6
(-) Pagamento de taxa de gestão		(40)	-
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(315)	-
(-) Pagamento de estruturação		(24)	-
(-) Pagamento de distribuição		(1)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(135)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(9)	-
(-) Pagamento de consultoria especializada		(773)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(39)	-
(-) Pagamento de despesa diversas		(145)	-
(-) Pagamento de taxa de Anbima		(3)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.341)**	**6**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(Aquisição) de ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa	**5**	(37.243)	-
Dividendos recebidos	**5**	752	-
Devolução Kuarup Capital S.A.		98	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**(36.393)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Aplicação de cotista		17.792	20.202
Custo de emissão		(11)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**17.781**	**20.202**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(19.953)**	**20.209**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		20.208	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		255	20.208
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(19.953)**	**20.209**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Kuarup Capital Fundo de investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 02 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 27 de março de 2023. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11/12 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única foi constituída com prazo determinado de 10 anos de duração ("Prazo de Duração da Classe Única"), sendo observado que o Prazo de Duração da Classe Única poderá ser alterado, prorrogado ou antecipado mediante aprovação por Cotistas que representem, no mínimo, mais da metade das Cotas subscritas, em sede de Assembleia Geral.

O objetivo preponderante da Classe Única é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, por meio da aquisição de Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo e/ou Fundos Alvo, conforme o caso.

Fica dispensada a participação da Classe Única no processo decisório da Sociedade Investida quando: (i) o investimento da Classe Única na Sociedade Investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Investida; (ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Especial e aprovação pela maioria das Cotas subscritas presentes; ou (iii) quando a Classe Única investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única em Cotas Alvo de emissão de Fundos Alvo.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e CMN 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração do Fundo e a gestão da carteira é realizada pela Noronha Trust Ltda. (“Administradora”) e (“Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 28 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro – renda fixa”.

c) Títulos e Valores Mobiliários

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Dividendos e juros de capital

São reconhecidos em resultado quando as ações correspondentes são consideradas "ex direito" na bolsa de valores ou, no caso de empresas de capital fechado, quando são declarados pelas empresas investidas.

e) Valores a receber

Valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor original, representados, principalmente, por montantes a serem pagos pela Companhia Investida à título de redução de capital e/ou juros sobre o capital próprio e/ou dividendos.

Os valores a receber são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em “Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo”.

g) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido na Demonstração da posição financeira quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

h) Receitas e despesas

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2025 e 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.796,1681	141	254
Total		**141**	**255**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.563,1571	12.927	20.207
Total		**12.927**	**20.208**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de março de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 143 (R$ 6 no período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025).

5. Títulos e valores mobiliários

Participações em companhia de capital fechado sem cotação em bolsa

Em 31 de março de 2026, o Fundo detém participação em ações de companhias de capital fechado sem cotação em bolsa, como segue (não havia saldo em 2025):

	31 de março de 2026		
Ações em companhias fechadas	**Quantidade**	**Valor justo**	**% Participação**
Kuarup Capital S.A.	3.684.490.746	37.243	100,00%
Total		**37.243**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas no exercício findo em 31 de março de 2026, bem como os respectivos ajustes ao valor justo dos investimentos:

		31 de março de 2026		
Movimentação - Ações em companhias fechadas	**Saldo anterior**	**Aquisição**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
Kuarup Capital Ltda.	-	37.243	-	37.243
Total	**-**	**37.243**	**-**	**37.243**

a) Descrição das companhias fechadas

Kuarup Capital S.A.

A Kuarup Capital S.A. ("Kuarup") é uma sociedade holding constituída com o objetivo de realizar investimentos e administrar participações societárias. A Kuarup atua na gestão estratégica de seus investimentos, buscando a geração de valor por meio do desenvolvimento e acompanhamento das empresas investidas.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado o aumento de capital, no montante de R$ 37.341 (trinta e sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos.), mediante a emissão de 3.684.490.746 ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo recebeu a título de dividendos o montante de R$ 752 (Não houve em 2025)

Junsoft

A Junsoft Tecnologia Ltda. ("Junsoft") é uma empresa de tecnologia especializada no desenvolvimento de soluções de software para gestão empresarial. A Junsoft atua na criação, implementação e suporte de sistemas voltados à automação de processos, oferecendo plataformas que auxiliam empresas na gestão operacional, financeira e administrativa, com foco em inovação, eficiência e transformação digital.

b) Avaliação do valor justo
O valor justo das ações da Kuarup foi determinado com base no valor da transação entre partes não relacionadas realizada durante o exercício. Dessa forma a Administradora compreende que os valores já representam o valor justo deste investimento.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe Única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos Ativos Alvo que integram a Carteira; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de Ativos Alvo das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo são, por sua natureza, sujeitos às oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não há nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Alvo ou dos Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais.

Riscos relacionados às companhias investidas e aos valores mobiliários de emissão da companhia investida: Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira da Classe Única está concentrada em Ativos Alvo de emissão dos Fundos Alvos ou das Sociedades Alvo. Não há garantias de (a) bom desempenho, (b) solvência, e (c) continuidade das atividades das atividades dos Fundos Investidos e das Sociedades Investidas.

Risco sobre a propriedade das companhias alvo: Apesar de a Carteira ser constituída, predominantemente, pelos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo e dos Fundos Alvo, a propriedade das Cotas não confere ao Cotista a propriedade direta sobre tais Ativos Alvo.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo no exercício findo em 31 de março de 2026

e o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 10.461 e R$ 36.630, respectivamente:

Encargos	2026	% sobre o PL médio	27/03/2025 a 31/03/2025	% sobre o PL médio
Consultoria jurídica	(315)	(0,86)	-	-
Consultoria especializada	(819)	(2,24)	(8)	(0,08)
Estruturação	-	-	(24)	(0,23)
Distribuição	(1)	(0,00)	-	-
Auditoria externa	(15)	(0,04)	-	-
Taxa de gestão	(43)	(0,12)	(1)	(0,01)
Taxa de administração	(145)	(0,40)	(2)	(0,02)
Despesas de controladoria	(42)	(0,11)	(1)	(0,01)
Taxa de fiscalização CVM	(9)	(0,02)	-	-
Taxa Anbima	(3)	(0,01)	-	-
Outras despesas administrativas	(18)	(0,05)	-	-
Outras despesas operacionais	(29)	(0,08)	-	-
	(1.439)	**(3,93)**	**(36)**	**(0,34)**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas de uma única classe, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Em 31 de março de 2026 o Fundo possui 39.115,6898 cotas integralizadas (20.201,6667 cotas integralizadas em 2025).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025:

Data	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota % (*)
Exercício findo em 31 de março de 2026	36.630	956,4892	(4,21)
Período findo em 31 de março de 2025	10.461	998,5337	(0,15)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, sendo seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

- **Emissão**

As Cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo do Fundo deverão representar, no mínimo, R$ 1.000 (um milhão de reais).

Não há valor mínimo ou máximo para manutenção de investimentos no Fundo por Cotista após a subscrição inicial.

No âmbito da 1ª (Primeira) emissão de Cotas da Classe Única, serão emitidas até 38.000 (trinta e oito mil) de Cotas, considerando o valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de R$ 38.000 (trinta e oito milhões de reais) (“Emissão de Cotas”).

No âmbito da 1ª Emissão de Cotas, as Cotas serão objeto de oferta pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de rito de registro automático (“Oferta Pública”).

Poderão ocorrer emissões de novas Cotas por decisão de Assembleia Especial e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Especial que deliberar pela nova emissão, observado o item 5.9 do Regulamento e o disposto na legislação aplicável.

As novas Cotas poderão ser objeto de distribuição e colocação pública, nos termos da Resolução CVM 160, e/ou segundo outros ritos que permitam a dispensa de registro, ou, ainda, a inobservância das disposições da Resolução CVM 160.

A Gestora, sem qualquer necessidade de aprovação prévia em sede de Assembleia Especial, mediante prévia aprovação e instrução específica do Consultor Especializado, poderá captar recursos adicionais para investimento em Ativos Alvo, no valor de até R$10.000 (dez milhões de reais) (“Capital Autorizado”), por meio de recomendação à Administradora para a emissão de novas Cotas e realização de oferta subsequente da Classe Única, mediante comunicação prévia.

Os Cotistas da Classe Única terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido da Classe Única e nos termos do Acordo de Cotistas.

A Administradora realizará Chamadas de Capital para aporte de recursos mediante a integralização de Cotas, nos termos deste Anexo e do Compromisso de Investimento, na medida que (i) identifique oportunidades de investimento nos Ativos Alvo e/ou Cotas Alvo de emissão de Sociedades Alvo de Fundos Alvo, ou (ii) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única, até que 100% (cem por cento) das Cotas subscritas tenham sido integralizadas pelo Cotista.

As Cotas poderão ser negociadas em mercado secundário através do Módulo FUNDOS21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente, e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio do balcão B3, ou cedidas por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário.

No exercício findo em 31 de março de 2026, foram integralizadas novas cotas no montante de R$ 17.792, representados por 18.914,0232 novas cotas (R$ 20.202, representados por 20.201,6667 novas cotas durante o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025).

- **Inadimplemento**

Em caso de inadimplemento das obrigações do Cotista no âmbito do respectivo Compromisso de Investimento referente ao atendimento à chamada para integralização de Cotas, o Cotista ficará constituído em mora, após o envio de comunicado da Administradora sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pelo IPCA, calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do 2º (segundo) mês de atraso, sendo facultado à Administradora utilizar as amortizações a que o Cotista inadimplente fizer jus para compensar os débitos existentes com a Classe Única até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo Compromisso de Investimento.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração da Classe Única ou da liquidação antecipada da Classe Única ou do Fundo.

A Administradora poderá realizar amortizações parciais das Cotas, a qualquer tempo, mediante pedido da Gestora e no melhor interesse da Classe Única, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Ativos Alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar à Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos da Classe Única, não havendo recursos disponíveis, a amortização das Cotas seja realizada mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas, na proporção das Cotas detidas por cada Cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única tratadas no Regulamento e na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, não houve amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado e gerido pela Noronha Trust Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, conjunto 41, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 (“Administradora”) e (“Gestora”).

b) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Custodiante”).

c) As ações das companhias de capital fechado e os seus respectivos valores mobiliários se encontram registradas nos livros das respectivas companhias, e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão, custodiante e consultor

- **Taxa de administração e gestão**

A Administradora, pelos serviços de administração, custódia, tesouraria e escrituração da Classe Única, fará jus a uma remuneração correspondente a 0,12% (zero vírgula doze por cento) ao ano sobre Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 13 (treze mil reais), corrigida anualmente com base no IPCA, a partir da Primeira Integralização ("Taxa de Administração").

Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

A Gestora, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, fará jus a uma remuneração líquida correspondente a R$ 3 (três mil reais), corrigida anualmente com base no IPCA, a partir da Primeira Integralização ("Taxa de Gestão").

A Taxa de Gestão será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 145 (R$ 2 no período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025), e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 43 (R$ 1 no período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025), e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

- **Consultoria especializada**

O Consultor Especializado fará jus a remuneração mensal de no mínimo, R$ 45 (quarenta e cinco mil reais), líquida de quaisquer tributos, a partir da primeira integralização de Cotas no Fundo, sendo que referido valor será corrigido anualmente pelo IPCA ("Remuneração Recorrente"), conforme contrato de prestação de serviços de consultoria especializada.

A Remuneração Recorrente do Consultor Especializado será apropriada por Dia Útil, como despesa do Fundo, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, conforme contrato de prestação de serviços de consultoria especializada.

A Remuneração Recorrente poderá ser majorada mediante deliberação do Conselho de Administração (Board), observado o limite anual de até R$ 702 (setecentos e dois mil reais), líquido de quaisquer tributos, sendo que referido valor será corrigido anualmente pelo IPCA, conforme contrato de prestação de serviços de consultoria especializada.

O Fundo deverá pagar ao Consultor Especializado um bônus anual equivalente a até 6 (seis) Remunerações Recorrentes, condicionado ao cumprimento de métricas relacionadas à execução das atividades previstas no Contrato de Consultoria, que serão fixadas anualmente pelo Conselho de Administração da Companhia Investida. O bônus anual não será computado para fins de atingimento do limite previsto no Regulamento.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa registrada de consultoria especializada foi de R$ 819 (R$ 8 no período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025), e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de gestão” na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Ativos Alvo e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente a 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado o montante mínimo mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais), não podendo ultrapassar 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) da Taxa de Administração (“Taxa de Custódia”), corrigida anualmente com base no IPCA, a partir da Primeira Integralização. A Taxa de Custódia será deduzida da Taxa de Administração, nos termos do contrato de custódia celebrado entre o Administrador e o Custodiante.

Taxa Máxima de Custódia será apropriada diariamente (base 1/252), e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da Primeira Integralização. O cálculo da Taxa Máxima de Custódia levará em conta a quantidade efetiva de Dias Úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 42 (R$ 1 no período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025), e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de Controladoria” na demonstração do resultado.

- **Taxa de performance**

Sujeito aos termos e condições estabelecidos no Acordo de Cotistas do Fundo, o Consultor Especializado fará jus a um "Prêmio de Desempenho" (PD) que será devido somente quando as "Distribuições de Resultados do Fundo aos Cotistas" (DR) exceder o valor do capital integralizado corrigido pelo IPCA mais uma taxa de juros de 7% (sete por cento) ao ano ("Retorno Preferencial"), calculado em Reais (R$), capitalizado diariamente com base em 252 dias úteis por ano. O Prêmio de Desempenho (PD) será calculado estipulado no Regulamento.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, não houve despesa registrada de taxa de performance.

- **Outras taxas**

Não serão cobradas taxas de ingresso e/ou saída a serem pagas pelos cotistas do Fundo.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de

previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.
***Tributação* Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício/período auditado, o Administrador não contratou a auditoria para outros serviços relacionados à Classe, além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23/21.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante do Fundo.

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e gestão, junto à Noronha Trust Ltda., Administradora e Gestora do Fundo, no montante de R$ 12 e R$ 3, respectivamente. As despesas registradas no exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, a título de

taxa de administração, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

Em 31 de março de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de consultoria especializada, junto à GBGAZ Serviços Ltda., Consultor Especializado do Fundo, no montante de R$ 50. As despesas registradas no exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, a título de consultoria especializada, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.
Em 31 de março de 2026, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante do Fundo, no montante de R$ 4. As despesas registradas no no exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 27 de março de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de março de 2025, encontram-se divulgada na nota explicativa nº 14.

20. Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 28 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado: a) retificar a previsão do prêmio anual do consultor especializado; b) ajustar a cláusula 5.9 do Anexo I para deixar expresso que a Taxa Máxima de Distribuição será cobrada adicionalmente à Taxa de Administração, sem qualquer compensação ou dedução entre elas; c) ajustar a redação da Taxa de Custódia, sem aplicar custos adicionais aos cotistas; d) eleger membros do comitê de investimentos, indicados pelo consultor especializado e pelos cotistas, nos termos da cláusula 10.2 do regulamento; e e) deliberar sobre a segunda emissão de cotas da classe única do Fundo, a ser realizada por meio de oferta privada, destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo, nos termos do artigo 8°, inciso II da Resolução CVM n° 160.

21. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Luiz Felipe da Costa Macedo
Diretor Executivo